



PREFEITURA DE ICARAI DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 557 de 29 de outubro de 2021

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 543/2021 que criou o programa de Apoio e Renda para famílias carentes do Município de Icarai de Minas/MG, denominado “Bolsa Renda”.

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHÃES, Prefeito pelo Município de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 543/2021 passa a ter a seguinte redação :

“ Art. 4º - Poderão ser beneficiadas até 120 (cento e vinte) pessoas ativamente, podendo, caso necessário, ser criado cadastro de reserva.”

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icarai de Minas – MG, 29 de outubro de 2021


Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal